



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 08º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
Telefone: (61) 3462-3921 - <http://www.incra.gov.br>

OFÍCIO CIRCULAR Nº 814/2026/DF/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Aos Superintendentes Regionais do INCRA,
Com vistas aos Chefes da Divisão de Governança Fundiária e Comitês Regionais de Certificação,

Assunto: Informações gerais sobre EVOLUÇÕES NOS REQUERIMENTOS DE CANCELAMENTO no Sistema de Gestão Fundiária.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 54000.080781/2026-84.

Prezados(as),

1. Informamos que nos próximos dias serão implementadas evoluções nos requerimentos de CANCELAMENTO no Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF.
2. Neste sentido, repassamos as informações gerais sobre as alterações implementadas neste tipo de requerimento para conhecimento das Divisões de Governança da Terra e Comitês Regionais de Certificação.

1. CANCELAMENTO processado de forma automática

Ocorrerá deferimento automático nos requerimentos de CANCELAMENTO de parcela Sigef, quando todas as situações a seguir estiverem atendidas:

- i) O requerente é o responsável técnico pela certificação.
- ii) A natureza da parcela objeto do cancelamento é particular.
- iii) A parcela objeto do cancelamento não tem registro confirmado no Sigef.
- iv) A Planilha ODS associada ao requerimento tem apenas uma aba de perímetro.
- v) A área da parcela presente na Planilha ODS associada ao requerimento possui diferença inferior a 10% em relação a área da parcela objeto do cancelamento.
- vi) A área da parcela presente na Planilha ODS associada ao requerimento possui diferença inferior a 25 hectares em relação a área da parcela objeto do cancelamento.
- vii) A parcela objeto do cancelamento não é oriunda de um requerimento de cancelamento deferido automaticamente.

viii) O código SNCR do imóvel não está inibido.

Caso alguma das situações acima não esteja atendida, se o requerimento não tiver erros, o mesmo poderá ser protocolado e direcionado para análise do Incra informando ALERTA, detalhando a condicionante não observada.

2. Outras evoluções nos requerimentos de CANCELAMENTO

2.1 Justificativa Pré-estabelecida

Ao abrir o requerimento, o requerente deverá selecionar previamente uma opção no campo "Justificativa pré-estabelecida", onde constará o objetivo do cancelamento bem como as orientações básicas dos itens a serem apresentados.

Devem ser apresentados pelo requerente todos os documentos informados para a "Justificativa pré-estabelecida" selecionada.

São as seguintes Justificativa Pré-estabelecida (novas justificativas padronizadas poderão ser criadas pelo Incra):

I. Alteração de Responsável Técnico: Um novo credenciado será responsável pelo georreferenciamento do imóvel rural no Sigef, independente se haverá retificação de perímetro.

Documentos necessários: documento de responsabilidade técnica do serviço, requerimento de cancelamento assinado pelo detentor, arquivos do levantamento e obtenção das coordenadas, cópia da certidão de matrícula atualizada e outros documentos que o credenciado entender necessário.

II. Unificação/Rememoração: Unificar duas ou mais parcelas já existentes no Sigef, cadastradas em nome de um mesmo detentor, em uma única certificação.

Documentos necessários: documento de responsabilidade técnica do serviço, requerimento de cancelamento assinado pelo detentor, cópia(s) da(s) certidão(s) de matrícula, relação de parcelas a serem unificadas/rememoradas. Caso não seja o RT da parcela, arquivos do levantamento e obtenção das coordenadas

III. Erro técnico: Quando um terceiro relata a existência de erro técnico em parcela inserida no Sigef que impede a certificação pretendida.

Documentos necessários: informação técnica caracterizando que a sobreposição ou afastamento se deu por erro técnico, reconstituição de matrícula, cópia das certidões de matrículas envolvidas, documento de responsabilidade técnica, arquivos do levantamento e obtenção das coordenadas e outros documentos que o credenciado entender necessário.

O credenciado deve observar se, além dos erros técnicos apontados, existe sobreposição real entre matrículas que caracterize litígio dominial. Nestes casos, o requerente deverá escolher a opção "Litígio Dominial".

IV. Correção de Perímetro: Correção de geometria de parcela no Sigef a pedido do Responsável Técnico.

Documentos necessários: justificativa para a correção, documento de responsabilidade técnica, requerimento de cancelamento assinado pelo detentor, cópia da certidão de matrícula e arquivos do levantamento e obtenção das coordenadas.

V. Individualização de Responsabilidade Técnica: Separar certificações de um mesmo profissional credenciado que possuem diferentes documentos de responsabilidade técnica.

Documentos necessários: justificativa técnica para a individualização e documento de responsabilidade técnica. Caso o documento não esteja assinado pelo detentor, apresentar requerimento de cancelamento assinado por este.

VI. Divisão de Geometria: quando o cancelamento objetiva fracionamento que não se relaciona com as situações previstas nos requerimentos de desmembramento. Dentre os principais fins: separação de estrada, divisa municipal, usucapião/estremação/Gleba Legal, certificação com matrículas preexistentes, dentre outros.

Documentos necessários: documento de responsabilidade técnica do serviço, requerimento de cancelamento assinado pelo detentor, cópia das certidões de matrícula, arquivos do levantamento e obtenção das coordenadas e outros documentos que o credenciado achar necessário. Nos casos em que o interessado não seja o detentor cadastrado, cópia dos documentos que justifiquem a divisão.

VII. Litígio Dominial: Este caso se refere a sobreposição entre matrículas, total ou parcialmente.

Documentos necessários: documento de responsabilidade técnica do serviço, requerimento de cancelamento assinado pelo proprietário do imóvel prejudicado pela certificação, arquivos do levantamento e obtenção das coordenadas, cópias das certidões de matrícula envolvidas, arquivo gráfico com a plotagem das matrículas envolvidas e outros documentos que o credenciado entender necessário.

Para estes casos, se comprovada a sobreposição de matrículas, a conclusão do requerimento se dará por determinação judicial ou acordo entre as partes.

VIII. Parcela com Impedimento de Registro: exclusão de parcelas que representam estradas, corpos hídricos, processo de usucapião não concluído e outros, que não são passíveis de registro.

Documentos necessários: justificativa demonstrando a impossibilidade de prosseguimento do registro, documento de responsabilidade técnica do serviço, requerimento de cancelamento assinado pelo detentor.

IX. Distrato: Distrato entre responsável técnico e proprietário do imóvel.

Documentos: documento assinado pelo proprietário e credenciado ou cancelamento do documento de responsabilidade técnica.

X. Parcelas Públicas ou de Regularização Fundiária: Exclusão de parcelas referentes a Assentamentos Rurais, Glebas Públicas e regularização fundiária.

Documentos necessários: requerimento de cancelamento emitido pelo órgão público responsável pela área citando o código da parcela Sigef a ser cancelada. Para o caso de parcelas de regularização fundiária, enviadas por destinação particular, ou cujo órgão responsável seja a Serfal, apresentar requerimento de cancelamento assinado pelo detentor da parcela, ou procuração deste, documento de responsabilidade técnica, arquivos do levantamento e obtenção das coordenadas e planilha ODS.

2.2 Validação Automática da Obrigatoriedade de inclusão da Planilha ODS associada ao requerimento no campo "nova certificação"

Em todos os casos será exigida Planilha ODS associada no campo "nova certificação", exceto quando o requerimento é aberto por Analista ou Oficial de Registro, quando a parcela objeto do requerimento é oriunda de contrato ou destinação particular, ou quando o motivo do cancelamento é distrato ou parcela com impedimento de registro.

Desta forma, o Sigef fará a validação automática e não permitirá a abertura do requerimento sem a Planilha ODS associada no campo "nova certificação".

Nos casos em que existir requerimento prévio do mesmo credenciado indeferido automaticamente devido a validação da Planilha ODS associada, em um prazo de até 30 dia ao protocolo atual, o sistema permitirá a abertura sem inclusão da Planilha ODS, como uma situação de exceção.

Os indeferimentos automáticos em questão são aplicáveis nas seguintes hipóteses:

- i) Quando a nova parcela se sobrepor a polígono não pertencente ao cadastro georreferenciado (certificação SNCI, Projeto de Assentamento não certificado, Unidade de Conservação, Território Quilombola, ou Terra Indígena).
- ii. Quando a nova parcela se sobrepor a outra certificação Sigef que não seja objeto do pedido de cancelamento;

Em caso de outro erro, o requerente deverá corrigir a Planilha ODS associada e fazer novo protocolo.

2.3. Alteração de código de vértices ou coordenadas.

Com as evoluções no requerimento de cancelamento, é possível realizar a alteração de código de vértices ou coordenadas (a serem informadas na Planilha ODS associada) se estes estiverem somente na parcela objeto do cancelamento. Caso os vértices em questão estejam também em outra parcela confrontante, não será possível alterá-los.

2.4. Status "em verificação"

Assim como os requerimentos de desmembramento e atualização, logo após o protocolo do requerimento com a Planilha ODS associada, o status do mesmo será "EM VERIFICAÇÃO", de maneira que o requerente deverá verificar se o protocolo está conforme seus objetivos.

Não havendo erro, o requerimento estará apto a ser protocolado.

Os requerimentos que estiverem com status "EM VERIFICAÇÃO" há mais de 24 horas, serão indeferidos automaticamente pelo Sigef.

2.5. Validações ERRO, ALERTA, INFO

Nos casos em que a validação do requerimento de cancelamento apresente ERRO o requerimento será indeferido automaticamente pelo Sigef.

Nos casos em que a validação apresente qualquer ALERTA, o requerimento será direcionado para análise do Inbra, caso o requerente o protocole.

Nos casos em que a validação apresente apenas INFO, o requerimento está apto a prosseguir de forma automática. Uma INFO apenas registra informação para verificação do credenciado em relação a sua submissão, não sendo impeditiva ao protocolo ou motivo para direcionar a análise do Inbra.

3. Essas evoluções objetivam propiciar maior celeridade nos requerimentos no Sistema de Gestão Fundiária e otimizar a atuação dos analistas do Inbra no desempenho de suas atribuições no âmbito da certificação de imóveis rurais.

4. Por fim, coloco a Coordenação-Geral de Cartografia (DFG) à disposição, para quaisquer esclarecimentos necessários, através do E-mail coordenacao.cartografia@inbra.gov.br ou do telefone (61) 3411-7618.

Atenciosamente,

(Documento assinado eletronicamente)
ANA PAULA FERREIRA DE CARVALHO
Diretora de Governança da Terra – Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Ferreira de Carvalho, Diretor(a) Substituto(a)**, em 02/07/2026, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inbra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29159517** e o código CRC **EEBD11E2**.